DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quarta-feira, 29 de abril de 2026 | Ano V | Edição nº 889A



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1° TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Fica aditado o referido Edital, para constar que:

1 – Os Itens **C, D** e **E** do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital passam a ter a seguinte redação:

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a instalação de sistemas de ar-condicionado nas dependências das secretarias municipais, incluindo a instalação de equipamentos de alta eficiência energética (tipo split) e a manutenção preventiva e corretiva desses sistemas ao longo do período da ata. A manutenção deve incluir limpeza de filtros, verificação de funcionamento, controle de temperatura e ajustes técnicos, de acordo com a necessidade dos aparelhos.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO:

• Instalação de sistemas de ar-condicionado tipo split, de acordo com a potência necessária para cada ambiente.

• Os aparelhos de ar-condicionado serão fornecidos pela contratante.

• Garantia mínima de 12 meses para o funcionamento dos sistemas instalados.

• Os Serviços de Instalação deverão ser executados conforme normas do fabricante, com todo material de primeira qualidade incluso para devido funcionamento do equipamento, como: tudo de cobre, conexões, suportes, acessórios e outras peças que forem necessárias para instalação do equipamento. Deverá ser fornecido peças em quantidades e metragens necessárias, não havendo um limite estabelecido. Os prédios públicos estarão abertos para caso de uma visita prévia para avaliação.

• A contratante entregará o ponto de força e disjuntor a menos de 1 metro da unidade condensadora.

• O serviço deverá prever a rede de dreno embutida, com quebra de alvenaria e recomposição, se necessário.

• Será de responsabilidade da contratante a contratação de andaimes, plataformas elevatórias ou caminhões Munck, caso sejam necessários.

2. MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

• Manutenção preventiva e corretiva para garantir a eficiência contínua do sistema.

• Atuação imediata em casos de falhas ou problemas operacionais.

• Em caso de reparos, substituição de peças e componentes danificados, o fornecimento de peças será de responsabilidade do órgão contratante, cabendo neste caso somente a mão da obra para a empresa contratada.

• Garantia de 12 meses após a realização de manutenção corretiva.

• A administração adotará o critério de que, se o valor do conserto ultrapassar 50% do valor residual do equipamento, a manutenção será considerada inviável.

• Os Serviços de Limpeza e Higienização deverão ser completos, com lavagem com produtos biodegradáveis e aplicação de bactericida na serpentina. Os produtos e materiais necessários para limpeza e higienização serão de responsabilidade da contratada.

• Os serviços serão executados nos prédios da administração e unidades das secretarias municipais, em locais conforme estabelecido na solicitação, dentro do município de Pilar do Sul.

• A Contratada deverá realizar o serviço em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço ou Empenho.

• Serão de responsabilidade da contratada: o fornecimento dos produtos para limpeza e higienização, serviços, tributos, encargos sociais e trabalhistas, indenizações e despesas por acidente de trabalho, etc.

• Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

• Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanável, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

• Os serviços que apresentarem irregularidade serão comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os serviços rejeitados.

• O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da prestação de serviços.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será feita em duas etapas principais:

1. Instalação: A empresa contratada deverá realizar a instalação dos sistemas de ar-condicionado conforme especificações técnicas detalhadas na Ata. Esta etapa incluirá o fornecimento de materiais, instalação, e testes finais de funcionamento.

2. Manutenção, Limpeza e Higienização: A empresa realizará a manutenção preventiva e manutenção corretiva quando necessário. O acompanhamento técnico será realizado conforme a demanda e a verificação do funcionamento dos sistemas.

2 – Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado a data de Abertura da Sala de Disputa, que acontecerá à partir das **09h00min do dia 18 de maio de 2026**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ ;

3 - Continuam em vigor todos os demais itens do edital original.

Pilar do Sul/SP, 29 de abril de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro faz saber que se encontra disponível o 1º Termo Aditivo ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 15/2026, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Considerando a alteração na formulação das propostas e dos participantes, fica alterado a data de **Abertura da Sala de Disputa, que acontecerá à partir das 09h00min do dia 18 de maio de 2026**, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ ;

Encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 18 de maio de 2026.

Mais informações:

Ø Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações

Ø Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações

Ø Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Ø Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 29 de abril de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO

(Substituição de Marca de Produtos)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Contratada: **2F DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

Referência: **Ata de Registro de Preços nº 101/2025 – Pregão Eletrônico nº 31/2025**

Processo Administrativo Eletrônico n.º: 4612/2026

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **CLÁUSULA 1.1 (Do Objeto),** para a substituição das marcas dos seguintes itens, conforme solicitado pela CONTRATADA:

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA REGISTRADA	MARCA PROPOSTA
01	Água Sanitária 1 Litro (3 em 1)	Barbarex	Archote
09	Lava Louças Neutro 500 ml	Brisa	Minuano

COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA REGISTRADA	MARCA PROPOSTA
109	Água Sanitária 1 Litro (3 em 1)	Barbarex	Archote

Parágrafo único - A presente solicitação de substituição de marcas decorre de dificuldades de fornecimento junto aos fabricantes originalmente registrados, conforme informado pela CONTRATADA, o que tem ocasionado à indisponibilidade momentânea dos produtos. A medida proposta visa assegurar a regular execução do objeto, evitando desabastecimento e eventuais prejuízos à Administração Pública, mantendo-se, entretanto, todas as especificações técnicas exigidas no instrumento contratual, bem como os valores previamente registrados, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA 2ª - A substituição das marcas dos itens mencionados na Cláusula 1ª não implicará qualquer alteração no valor total da ARP, que permanece inalterado. A presente alteração refere-se exclusivamente à troca das marcas dos produtos, não acarretando modificação de preço e quantidade.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 5ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 15 de abril de 2026.

.....

Outros atos

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E A EMPRESA "COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL - SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

Processo Administrativo Eletrônico nº 4054/2026

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a implementação do "PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA", de responsabilidade social do SICREDI, com por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 17/12/2028, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

Assinam: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃOAGROEMPRESARIAL -

SICREDIAGROEMPRESARIAL PR/SP, PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, VIVIANE MEDINA PENTEADO E GISELE DE GÓES PAIXÃO ALVES (TESTEMUNHAS).

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO - EMPENHO

EMPENHO Nº 136, 137 e 138 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO** Nº 80/2026 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)- **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Pilar do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 60.112.554/0001-02 - **CONTRATADA**: RAMIRES MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.196.466/0001-30 - **OBJETO**: Contratação de empresa especializada, concessionária autorizada da marca Toyota, para execução da 5ª revisão periódica obrigatória do veículo oficial Toyota Yaris 1.5 XLS, ano/modelo 2022/2023, placa GDP6F17, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra, incluindo serviços adicionais de geometria, alinhamento, balanceamento e rodízio de pneus - **DATA DO EMPENHO**: 28/04/2026. **VALOR TOTAL DOS EMEPNHOS:** R$ 918,05 (Novecentos e dezoito reais e cinco centavos).

Pilar do Sul, 29 de Abril de 2026.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

Presidente da Câmara Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGRI
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.sec@pilardosul.sp.gov.br

SETRAN
Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-0836 l setran@pilardosul.sp.gov.br

SEPLAN
Secretaria de Planejamento
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l seplan@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.